



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 966 DE 02 DE MAIO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnico-científica com a UNITAU.

José Nélcio de Carvalho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

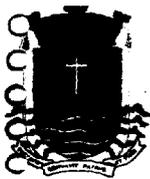
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade de Taubaté para o desenvolvimento de trabalhos técnico-científicos de mútuo interesse nas diversas áreas do conhecimento.

Artigo 2º - Nas atividades a serem desenvolvidas por força do referido convênio, que se realizará através de projetos específicos que serão anexados como termos aditivos, será dada prioridade à participação de alunos da UNITAU residentes em Ubatuba.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a implementar as providências necessárias bem como o estabelecimento de termos aditivos para a plena consecução dos fins almejados no convênio.

Artigo 4º - O convênio de que trata esta Lei terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por i-



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

— GABINETE DO PREFEITO —

- 2 -

Cont. da Lei nº 966 de 02 de maio de 1989

igual período mediante simples aditamento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 02 de maio de 1989

José Nelio de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 1989.

  
José Carlos da Silva

Diretor